



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 16 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

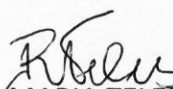
Homologa resultado de  
Estágio Probatório.

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho (Estágio Probatório) dos(as) servidores(as) abaixo elencados(as), desta Instituição Federal de Educação.

SIAPE Nº	SERVIDOR(A)	VIGÊNCIA	MÉDIA	SITUAÇÃO	CAMPUS DE LOTAÇÃO	PROCESSO Nº
2349915	VANDERLEI ERNANI LANGE	19/12/2019	10,00	APROVADO	BARREIROS	23300.008723.2017-24
2350417	JOÃO GABRIEL DE SOUZA BRITO	20/12/2019	9,18	APROVADO	RECIFE	23295.023106.2019-37
1325503	JURANDIR MARIANO FERREIRA JÚNIOR	18/07/2019	9,75	APROVADO	ABREU E LIMA	23734.021893.2019-66
2349918	IVERTON GALDINO BORGES	19/12/2019	10,00	APROVADO	BARREIROS	23300.008711.2017-16
2349923	CAMILA MENDES DOS SANTOS	19/12/2019	9,10	APROVADA	BARREIROS	23300.008721.2017-35
2349790	DEVYSSON BARBOSA SANTOS	20/12/2019	9,82	APROVADO	BARREIROS	23300.008727.2017-11

  
ROSANA MARIA TELES GOMES  
Reitora em exercício



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 18 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Revoga Portaria e Concede RT.

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23300.023679.2019-44 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em parte, a Portaria IFPE/GR nº 1.705/2018, que trata da concessão de RSC III para a servidora **VERÔNICA MARIA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE nº 3063743, em função da apresentação de Ata de Defesa de Doutorado emitida pela Universidade de São Paulo, concedendo à referida servidora Retribuição por Titulação de Doutorado (RT), a contar de 18/10/2019.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Teles', written over the printed name of the signatory.

ROSANA MARIA TELES GOMES  
Reitora em exercício



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 19 DE 03 DE JANEIRO DE 2020

Delega Competência.

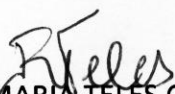
**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 184/2019-PROAD/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência à Pró-Reitora de Administração do IFPE e ao(à) seu(sua) substituto(a) oficial para atuar junto ao Banco do Brasil S/A nas ações relacionadas ao Termo de Cooperação Técnica nº 1/2019, no que concerne à operacionalização do “Depósito em Garantia”, a saber:

- I – Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando o cadastramento do Evento que abrigará o **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**.
- II – Remeter ao **BANCO** arquivos de Ordem Bancária em leiaute específico para abertura do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação**.
- III – Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos do **Depósito em Garantia – bloqueado para movimentação** diretamente para a conta do **Prestador de Serviços**.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário.

  
ROSANA MARIA TELES GOMES  
Reitora em exercício



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 20 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Designa Gestores e Fiscais de Contrato

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Ofício nº 01/2020-DLC/IFPE com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **ANDRÉ LUIZ ALBUQUERQUE DE BARROS**, matrícula SIAPE nº 1351852, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 694.367.544-34, como Gestor Titular; **OSVALDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO**, matrícula SIAPE nº 1603839, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 039.919.224-79, como Gestor Substituto; **MARLUS BARBOSA DE SOUSA**, matrícula SIAPE nº 2378822, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 067.115.354-48, como Fiscal Técnico Titular; **DANIEL DE OLIVEIRA QUARESMA**, matrícula SIAPE nº 0275151, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 305.653.404-68, como Fiscal Técnico Substituto, desta Instituição Federal de Educação, para execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 05/2019, efetivado com a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO –, cujo objeto é a prestação de serviços de emissão de certificados digitais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em contrato.

Art. 2º Estabelecer que a fiscalização seja exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e alterações posteriores.

Art. 3º São competências dos Representantes do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, dentre as previstas na legislação mencionada no artigo anterior e na Lei nº 8.666/1993, e demais legislações que disciplinam a matéria:

I – Gestão da Execução do Contrato: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

a) Encaminhar à Coordenação de Contratos, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as determinações administrativas e, ainda, quando constatada a paralisação

*F. Sales*

da execução ou cometimento de faltas que ensejarem a adoção dessa medida, garantindo a ampla defesa à Contratada.

b) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, no processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, informando à Unidade onde os serviços estão sendo executados, todas aquelas que dependem de decisão, com vista regularização das faltas ou defeitos observados.

c) Controlar a vigência, atentando para os prazos que estabelecem a antecedência necessária à prorrogação.

d) Estabelecer rotinas para o acompanhamento da execução do Contrato.

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo.

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

a) Conferir os dados das faturas, e compatibilizando-os com os serviços prestados, antes de atestá-los para pagamento.

b) Acompanhar a realização dos serviços.

IV – São ainda consideradas atribuições tanto do Gestor como dos Fiscais Técnicos e Administrativos:

a) O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Fiscalização da execução do Contrato.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas do Contrato.

d) Controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o reforço de novos valores ou anulação parcial.

e) Realizar constantes avaliações do objeto do Contrato, propondo medidas que visam à redução dos gastos.

f) Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada previstas no contrato, bem como demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e outras que disciplinam a matéria.

g) Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento do contrato.

h) Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços e

i) Exercer as demais atividades necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, tanto por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, quanto por parte da Contratada.

V – O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do Fiscal Técnico, Administrativo ou Setorial, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

*R. Teles*

VI – O Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto atuará como Gestor substituto e/ou Fiscal Técnico/Administrativo substituto do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Nos casos de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o encargo de Fiscal Administrativo poderá ser acumulado com o de Fiscal Técnico.

Art. 5º Os Representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Revoga as disposições em contrário.



ROSANA MÁRIA TELES GOMES  
Reitora em exercício



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

PORTARIA Nº 25 DE 06 DE JANEIRO DE 2020

Concede o Reconhecimento de  
Saberes e Competências.

**A REITORA, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**, em substituição à Reitora nomeada pelo Decreto de 12 de abril de 2016, publicado no DOU de 13 de abril de 2016, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23297.016241.2018-25 com despachos exarados

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, conforme Parecer de Força Executória, com efeito retroativo, o Reconhecimento de Saberes e Competências à servidora relacionada abaixo, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico desta Instituição Federal de Educação, nos termos da Decisão Judicial constante no Processo nº 0505318-21.2018.4.05.8302.

SIAPE Nº	SERVIDOR	VIGÊNCIA	NÍVEL
0048695	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	01/03/2013	RSC-I

ROSANA MARIA  
TELES GOMES

Assinado de forma digital por  
ROSANA MARIA TELES GOMES  
Dados: 2020.01.06 20:06:14 -02'00'

ROSANA MARIA TELES GOMES  
Reitora em exercício